



Câmara Municipal de Marília
ESTADO DE SÃO PAULO

017

RESOLUÇÃO NÚMERO 319, DE 19 DE AGOSTO DE 2009

ACRESCENTANDO PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 7º, DA RESOLUÇÃO Nº 317/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA, CONCEDENDO 50% DO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO AOS ESTAGIÁRIOS.

A Câmara Municipal de Marília resolve adotar a seguinte Resolução, que o Presidente, no uso de suas atribuições, promulga:


Art. 1º - Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 7º, da Resolução nº 317, de 12 de agosto de 2009, com a seguinte redação:

“Parágrafo único - O estagiário que receber a bolsa estágio de que trata este artigo fará jus ainda ao vale alimentação no valor de 50% (cinquenta por cento) daquele concedido aos servidores da Edilidade, aplicando-se-lhe, no que couber, as demais disposições da Resolução nº 315, de 2 de junho de 2009 .”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 19 de agosto de 2009.


Eduardo Nascimento
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 19 de agosto de 2009.


Luis Henrique Albertoni
Diretor Geral

(Projeto de Resolução número 12/2009 de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Marília).